



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Recebido em 25/11/19
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

APROVADO
Em 10/03/2020
Bruno Henriques Araujo
Presidente

ÀS COMISSÕES
Em 26/11/19
Bruno Henriques Araujo
Presidente

EMENDA Nº 058/2019 (ADITIVA)

Inclui dispositivo ao Projeto de Lei nº 26/2019
(ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA TERESA).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 026/2019:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 26/2019, passa a vigorar com a adição do seguinte:

“Art. 1º
Art. 4º
I -
II -
Parágrafo Único. Na hipótese do Secretário Municipal de Turismo e Cultura de integrar o COMTUR, não poderá figurar como Presidente.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 25 de novembro de 2019.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

JUSTIFICATIVA:

O agente público que executa e gere as ações e serviços de Turismo, não pode ocupar a presidência de um órgão criado também para fiscalizar esses mesmos atos (princípio segregação de funções), sob pena de gerar dúvida, ou até mesmo fulminar a sua imparcialidade. Na verdade, há uma incompatibilidade lógica nessas funções, qualquer tipo de interferência ativa do Gestor nas diligências de execução, ou qualquer tipo de contato ativo, torna-o incompatível com a ocupação no órgão fiscalizador.